

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 504/2021

AUTORES:DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

EMENTA:

INSTITUI NO ESTADO DO PARANÁ, O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE EDWARDS (T18).



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 504/2021

#### PROJETO DE LEI N.º /2021

Institui no Estado do Paraná, o Dia da Conscientização sobre a Síndrome de Edwards (T18).

Art. 1º Fica instituído no Estado do Paraná, o Dia da Conscientização sobre a Síndrome de Edwards (T18), a ser comemorado anualmente no dia 6 de maio.

Art. 2º O Dia da Conscientização sobre a Síndrome de Edwards (T18) tem por objetivos:

I - dar visibilidade à síndrome para fins de conscientização da população acerca dessa condição genética;

II - promover orientação à rede de atendimento hospitalar sobre a condição da gestante cujo filho tenha sido diagnosticado com Síndrome de Edwards e suas especificidades;

III - dar ênfase à importância do apoio psicoemocional às famílias;

IV - garantir aos portadores e aos seus familiares, acesso aos cuidados paliativos em Unidades Básicas de Saúde e hospitais públicos;

V - promover políticas públicas que visem a valorização da vida, mesmo em sua brevidade.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos cuja atuação envolva portadores de trissomias cromossômicas, para a realização de eventos, campanhas e atividades de conscientização a respeito dessa condição genética

Art. 4º O Dia da Conscientização sobre a Síndrome de Edwards (T18) passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### **LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

Deputado Estadual

#### **Justificativa**

A Síndrome de Edwards, também conhecida como Trissomia 18 é a segunda condição genética que mais acontece no Brasil e é ainda pouco conhecida pelas pessoas e pelos profissionais de saúde. Trata-se de uma síndrome causada pela existência de um cromossomo 18 a mais, que resulta no baixo peso ao nascer, cabeça pequena de formato anormal e defeitos congênitos em órgãos, muitas vezes fatais. De acordo com estatísticas oficiais, essa cromossomopatia atinge 1 em cada 8 mil bebês nascidos.

A síndrome de Edwards não tem tratamento e, geralmente, é fatal antes do nascimento ou durante o primeiro ano de vida, e o diagnóstico em geral vem acompanhado da informação que nenhum pai ou mãe quer ouvir, a da incompatibilidade com a vida. Ainda assim, existem no país crianças, jovens e adultos vivendo com essa condição.

No Brasil, desde 2007, a Associação Síndrome do Amor (ASDA) tem como principal objetivo informar, conectar e apoiar famílias de crianças, jovens e adultos com doenças genéticas graves e raras. Já passaram pela ASDA mais de 2.300 famílias, sendo que 1.490 casos da Síndrome de Edwards (T18), o que originou o movimento “T18 Brasil” com o intuito de conscientizar sobre esta condição genética e dar o máximo de visibilidade a T18.

No Paraná, a associação sem fins lucrativos “Dando Voz ao Coração”, desenvolve um trabalho muito importante de dar apoio psicoemocional às famílias de recém-nascidos, crianças e adolescentes que estejam internados ou tenham histórico de internamento em Unidades de Terapia Intensiva, bem como de orientar sobre primordialidades, divulgar informações pertinentes à terapia intensiva pediátrica e à humanização dos cuidados em saúde, além de instrumentalizar políticas públicas nesse ambiente. Fundada no ano de 2020, as atividades começaram um pouco antes, com a publicação do livro “Mães de UTI: Dando Voz ao Coração”. O livro permite entender a complexidade do universo que envolve a terapia intensiva neonatal e pediátrica, e a realidade de famílias que se encontram desamparadas nesse momento de angústia, onde o que está em risco é a vida de um filho.

Em muitos países, março é o mês em que se conscientizam sobre as trissomias. Delas a mais conhecida é a Síndrome de Down (T21), onde o cromossomo 21 tem uma cópia a mais (Dia 21/03). No entanto, as campanhas dedicadas à conscientização da Síndrome de Down acontecem, em geral, em uma semana de atividades, o que



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

mascararia a veiculação de informações sobre a T18 (inicialmente pensada para 18/03). Isso pode ser observado na Lei 20.599/2021, que institui o Dia Estadual da Conscientização sobre a Síndrome de Down e a Semana de Ações no Campo da Síndrome de Down a serem realizados anualmente em 21 de março e na semana que compreender a data ora mencionada, respectivamente. Por esta razão, optou-se pelo dia 06 de maio, dia do nascimento do Thales Castelo Branco Cassiano, um bebê portador da Síndrome de Edwards, que nasceu no Brasil em 2004 e viveu por um ano e cinco meses. O Thales é a prova de que não é preciso viver décadas para deixar um legado. Ele espalhou amor por onde passou, e vem tocando o coração de muita gente até hoje.

Com o objetivo de informar, conectar, apoiar famílias de crianças, jovens e adultos com doenças genéticas graves e raras, é que proponho o presente Projeto de Lei para fins de dar o máximo de visibilidade à trissomia do cromossomo 18, condição genética que mais acontece no Brasil.



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 27/09/2021, às 14:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **504** e o código CRC **1D6C3A2C1D7C0BA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 919/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 28 de setembro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 504/2021**.

Curitiba, 28 de setembro de 2021.

**Camila Brunetta**  
Mat. 16.691



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 28/09/2021, às 16:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **919** e o código CRC **1E6A3E2D8F5A5AD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 935/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 28 de setembro de 2021.

**Danielle Requião**  
**Mat. 16.490**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 28/09/2021, às 18:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **935** e o código CRC **1C6E3C2B8B6F3CF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 550/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 04/10/2021, às 10:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **550** e o código CRC **1B6E3C2B9B4D2AC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1196/2022

### PARECER AO PROJETO DE LEI 504/2021.

Autor: Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli.

Institui o dia 6 de maio como o Dia de Conscientização sobre a Síndrome de Edwards (T18), no Estado do Paraná.

PARECER FAVORÁVEL NA FORMA DE SUBSTITUTIVO GERAL. Competência concorrente entre União, Estados e Municípios. Incisos IX e XII do art. 24 da Constituição Federal.

—

O Projeto de Lei n.º 504/2021, de autoria do Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli, institui o dia 6 de maio como o Dia de Conscientização sobre a Síndrome de Edwards, bem como a inclusão da data no Calendário Oficial de Eventos do Estado.

O autor justifica a instituição do dia de conscientização destacando que “a Síndrome de Edwards, também conhecida como Trissomia 18, é causada pela existência de um cromossomo 18 a mais, resultando no baixo peso ao nascer, cabeça pequena de formato anormal e defeitos congênitos em órgãos, muitas vezes fatais.”

Alerta ainda, o autor, que “é a segunda condição genética que mais acontece no Brasil e é ainda pouco conhecida pelas pessoas e pelos profissionais de saúde”.

Segundo dados oficiais apresentados na justificativa da proposta de lei, essa cromossomopatia atinge 1 em cada 8 mil bebês nascidos.

Ressalta que “A síndrome de Edwards não tem tratamento e, geralmente, é fatal antes do nascimento ou durante o primeiro ano de vida, e o diagnóstico em geral vem acompanhado da informação que nenhum pai ou mãe quer ouvir, a da incompatibilidade com a vida”.

Assim, perante a falta de perspectivas de tratamento, o autor da proposição informa que existem entidades que se organizaram para dar apoio às famílias, às pessoas que precisarão passar por essa sofrida experiência de ter o caso





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

da Síndrome de Edwards.

Para explicar e justificar a escolha do dia 6 de maio como o Dia da Conscientização sobre a Síndrome de Edwards (T18), relata que em muitos países, o mês de março é o mês em que se conscientizam sobre as trissomias. A mais conhecida é a Síndrome de Down (T21), onde o cromossomo 21 tem uma cópia a mais, cujo dia de conscientização é 21 de março.

O Autor pondera que, as campanhas dedicadas à conscientização da Síndrome de Down acontecem, em geral, em uma semana de atividades, o que mascararia a veiculação de informações sobre a T18, inicialmente pensada para dezoito de março.

Por esta razão, o Autor optou pelo dia 6 de maio, “dia do nascimento do Thales Castelo Branco Cassiano, um bebê portador da Síndrome de Edwards, que nasceu no Brasil em 2004 e viveu por um ano e cinco meses. O Thales é a prova de que não é preciso viver décadas para deixar um legado. Ele espalhou amor por onde passou e vem tocando o coração de muita gente até hoje.”

A iniciativa de datas de conscientização é competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 24 da Constituição Federal:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

...

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

...

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;”

—  
Diante do exposto e considerando a constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 504/2021, o parecer é FAVORÁVEL NA FORMA do SUBSTITUTIVO GERAL ANEXO, para corrigir a técnica legislativa.

Sala das Comissões, 3 de maio de 2022.

Deputado NELSON JUSTUS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



# *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Deputada MARIA VICTORIA

Relatora



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### SUBSTITUTIVO GERAL AO PROJETO DE LEI N.º 504/2021

Institui o dia 6 de maio como o Dia de Conscientização sobre a Síndrome de Edwards (T18), no Estado do Paraná.

**Art. 1º** Institui o dia 6 de maio como o Dia da Conscientização sobre a Síndrome de Edwards (T18), no Estado do Paraná.

**Art. 2º** O Dia da Conscientização sobre a Síndrome de Edwards (T18) tem por objetivos:

- I - dar visibilidade à síndrome para fins de conscientização da população acerca dessa condição genética;
- II - sensibilizar a sociedade em geral, e em especial a rede de atendimento hospitalar, sobre a condição da gestante cujo filho tenha sido diagnosticado com Síndrome de Edwards e suas especificidades;
- III - dar ênfase à importância do apoio psicoemocional às famílias;
- IV - esclarecer a população sobre o direito dos portadores da Síndrome de Edwards de acesso aos cuidados paliativos em Unidades Básicas de Saúde e hospitais públicos;
- V – estimular políticas públicas que visem à valorização da vida, mesmo em sua brevidade.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**Art. 3º** O Dia da Conscientização sobre a Síndrome de Edwards (T18) passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**DEPUTADA MARIA VICTÓRIA**

Documento assinado eletronicamente em 03/05/2022, às 15:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1196** e o código CRC **1C6E5E1D6A0B1AC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 4459/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 504/2021, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça, na forma do substitutivo geral. O parecer foi aprovado na reunião do dia 3 de maio de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 4 de maio de 2022.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 04/05/2022, às 13:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4459** e o código CRC **1A6C5F1F6C8D0CA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2870/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 09/05/2022, às 17:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2870** e o código CRC **1C6E5D1C6C8F0FB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1272/2022

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 504/2021

Projeto de Lei nº. 504/2021

Autor: Deputado Luiz Claudio Romanelli

Institui no Estado do Paraná, o dia da Conscientização sobre a Síndrome de Edwards (T18).

**INSTITUI NO ESTADO DO PARANÁ, O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE EDWARDS (T18). PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE. ART. 24, XII, E 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTS. 12 E 165, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PARECER FAVORÁVEL.**

### PREÂMBULO

O projeto de lei, autuado sob nº 504/2021, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, tem por objetivo instituir no Estado do Paraná, o dia da Conscientização sobre a Síndrome de Edwards (T18).

### FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência, em consonância ao disposto no artigo 62, III, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, manifestar-se em proposições que envolvam os interesses e Direitos da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 62. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência;

(...)

III – manifestar-se em proposições relativas aos interesses e direitos das crianças, dos adolescentes, dos idosos e das pessoas com deficiência, incluindo todas as matérias relacionadas às políticas públicas previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso e na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Inicialmente, há que se mencionar que a Defesa da Saúde encontra-se no rol de competências do Estado, conforme se verifica da leitura do Art. 24, XII, e 196, da Constituição Federal:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Também se encontra disposto na Constituição do Estado do Paraná, em seus artigos 12, II, e, 165, que é de competência do Estado, em comum com a União e os Municípios, a proteção da Saúde:

Art. 12. É competência do Estado, em comum com a União e os Municípios:

(...)

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 165. O Estado, em ação conjunta e integrada com a União, Municípios e a sociedade, tem o dever de assegurar os direitos relativos à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à capacitação para o trabalho, à cultura e de cuidar da proteção especial da família, da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do índio.

Diante disso, observa-se que o presente projeto de Lei objetiva instituir forma de conscientização sobre a Síndrome de Edwards, também conhecida como Trissomia 18, que segundo a Justificativa do Projeto é a segunda condição genética que mais acontece no Brasil e é ainda pouco conhecida pelas pessoas e pelos profissionais de saúde. Trata-se de uma síndrome causada pela existência de um cromossomo 18 a mais, que resulta no baixo peso ao nascer, cabeça pequena de formato anormal e defeitos congênitos em órgãos, muitas vezes fatais. De acordo com estatísticas oficiais, essa cromossomopatia atinge 1 em cada 8 mil bebês nascidos.

Dessa forma, observando os termos dos Arts. 12, II, e 165, da Constituição do Estado do Paraná, verifica-se que a medida ora apresentada é meio de promover a Defesa da Saúde, especificamente, na intenção de informar, conectar, apoiar famílias de crianças, jovens e adultos com doenças genéticas graves e raras.

Portanto, não resta dúvida acerca da importância da iniciativa proposta pelo Nobre Parlamentar, bem como, resta evidente o atendimento dos requisitos regimentais e legais atinentes ao tema em análise, razão pela a presente manifestação é favorável, ao Projeto de Lei em exame.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, por estarem presentes todos os requisitos atinentes à atuação da Comissão de Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência, conforme razões acima expostas.

Curitiba, 13 de maio de 2022.

**DEP. COBRA REPÓRTER**

**Presidente**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**DEP. BAZANA**

**Relator**



**DEPUTADO BAZANA**

Documento assinado eletronicamente em 23/05/2022, às 16:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1272** e o código CRC **1A6C5A3B3E3A4CA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 4854/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 504/2021, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, recebeu parecer favorável na Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência. O parecer foi aprovado na reunião do dia 17 de maio de 2022.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça, com substitutivo geral; e
- Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

Curitiba, 30 de maio de 2022.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 30/05/2022, às 14:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4854** e o código CRC **1C6F5B3F9B3B2CD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3120/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Saúde Pública.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 30/05/2022, às 15:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3120** e o código CRC **1C6A5C3D9C3D2DB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1434/2022

### **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 504/2021**

O Projeto de Lei nº 504/2021, em análise, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, que institui no Estado do Paraná, o dia da Conscientização sobre a Síndrome de Edwards (T18).

A Comissão de Constituição e Justiça E Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência, emitiram pareceres favoráveis.

Esta Comissão entende que se trata de iniciativa de relevante importância, de vez que tem o objetivo de informar, conectar, apoiar famílias de crianças, jovens e adultos com doenças genéticas graves e raras, a fim de dar mais de visibilidade à trissomia do cromossomo 18, condição genética que mais acontece no Brasil.

Diante do exposto esta Comissão chamada a exarar parecer com base no Art. 49, do Regimento Interno desta Casa, manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei em exame, opinando pela sua APROVAÇÃO.

É o parecer.

Curitiba, 28 de junho de 2022.

Deputado Dr. Batista



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Presidente

Deputado Marcio Pacheco  
Relator



**DEPUTADO MARCIO PACHECO**

Documento assinado eletronicamente em 28/06/2022, às 11:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1434** e o  
código CRC **1A6F5D6A4A2E5BD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 5603/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 504/2021, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, recebeu parecer favorável na Comissão de Saúde Pública. O parecer foi aprovado na reunião do dia 28 de junho de 2022.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça, com substitutivo geral;
- Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência; e
- Comissão de Saúde Pública.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 12/07/2022, às 14:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5603** e o código CRC **1A6F5D7C6E4C7AE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3593/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 14/07/2022, às 11:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3593** e o código CRC **1B6B5E7B6E4D7AA**